



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
045/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
NORTE TURISMO LTDA EPP,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF: 411.573.622-49 e a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, Endereço: Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 Município: BELÉM UF: PARÁ, E-mail: financeiro.nortetur@gmail.com, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.570.254/0001-69, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Guimarães Fontenele, portadora da cédula de identidade Nº 2992994 SSP/PA e do CPF Nº 692.072.402-20 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 877/08 e Decreto Federal nº 878/08, no que couber a Lei Federal nº 13.303/16, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

3.1 A minuta deste contrato foi aprovada pela assessoria jurídica da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, conforme parecer Nº 241/2022 – CJUR/SEPLAD, nos termos do parágrafo único do art. 38, da lei nº 8.666/1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA:**

4.1 Este Ato será representado pelo Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, brasileiro, portador do RG nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49, residente e domiciliado nesta cidade.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO:**

5.1 O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico)



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF57189EC6FDDC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/152/validaDoc.aspx?col=1>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial362249

JAYME DE

AVIZ

BENJÓ

41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ

CPF: 41157362249

1432:12 -03'00"

LEONARDO

GUIMARAES

FONTELE:692

07240220

Assinado de forma digital por LEONARDO GUIMARAES FONTELE:69207240220 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=00374335000143, ou=PRESENCIAL, cn=LEONARDO GUIMARAES FONTELE:69207240220 Dados: 2023.05.11 14:59:07 -03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional, a fim de atender as necessidades do CBMPA, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos.

**5.2 Termo de Referência (Anexo I do Edital)**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE AGÊNCIAÇÃO DE VIAGENS:**

6.1 O objeto deste Contrato será atendido, conforme a necessidade do Órgão Contratante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este edital e seus anexos.

8.4 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

8.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos e locais.

8.6 Emitir as requisições de passagens aéreas, fluvial e terrestre numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

8.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.8 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

8.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela Contratada.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.A29.397BF5714827C658C0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41  
15736224

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:692  
07240220

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:09:22 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

8.11 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Disponibilizar, gratuitamente, acesso a sistema eletrônico próprio da empresa – por intermédio da web – que propicie a reserva de passagens pelos servidores da Contratante.

9.2 Instalar, no mínimo, 01 (um) posto/escritório/representação de atendimento na Região Metropolitana de Belém-Pa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, derivada deste certame, sem prejuízo da execução do objeto a ser contratado, com a seguinte estrutura:

9.2.1 Linhas telefônicas próprias (fixo e móvel);

9.2.2 Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;

9.2.3 Mínimo de 02 (dois) emissores capacitados para trabalharem exclusivamente com emissão de passagens domésticas nacionais e internacionais e terrestres e demais serviços descritos no Termo de Referência e seus Encartes; devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachás com nome da empresa e do empregado e foto recente;

9.2.4 Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório e etc;

9.3 Executar reserva automatizada, online e emissão de seu comprovante.

9.4 Emitir bilhetes automatizados, online.

9.5 Consultar e informar a melhor rota ou percurso, online.

9.6 Consultar a frequência de voos e equipamentos, online.

9.7 Consultar a menor tarifa disponível, online.

9.8 Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa.

9.9 Emitir PTA, online.

9.10 Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reitinação desses.

9.11 Combinar tarifa.

9.12 Manter um preposto à disposição das Contratantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

9.13 Disponibilizar para as Contratantes, plantão de telefones fixos e/ou celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano.

9.14 Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

9.15 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:33:22 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validador>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:69  
207240220

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:09:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

9.16 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas.

9.17 Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.18 Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela Contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.

9.19 Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais com opções de horários e voos.

9.20 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas.

9.21 Fornecer, junto com o faturamento, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC.

9.22 Pagar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando claro que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

9.23 Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.

9.24 Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

9.25 Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

9.26 Proporcionar a utilização de sala VIP nos principais aeroportos às Autoridades da Contratante, ocupantes de Cargos de Natureza Especial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.

9.27 Emitir relatórios mensais, por empresa aérea e unidade requisitante, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

- a) Número da requisição/solicitação;
- b) Nome do passageiro;
- c) Identificação do bilhete (número, transportadora, horário e o trecho);
- d) Valor da tarifa aplicada (bilhete); ) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Número do bilhete de passagem e/ou do rastreador;
- h) Valor bruto da fatura;
- i) Valor líquido da fatura;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:33:51 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6F8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

**LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:69207  
240220**

Assinado de forma digital por LEONARDO  
GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:09:51 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

j) Valor da dedução dos tributos;

k) Valor do serviço de Agenciamento de Viagens;

l) Número do empenho;

m) Valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

9.28 Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações, conditas neste anexo e demais peças editalícias, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

9.29 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

9.30 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.31 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre a melhor qualidade do atendimento.

9.32 Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas pelos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente instrumento vinculatório.

9.33 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

9.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes na Contratante.

9.35 Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior.

9.36 Proceder à recepção e/ou acompanhamento, por ocasião do embarque/desembarque de passageiros, sempre que solicitado pela Contratante.

9.37 Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

9.38 Comunicar imediatamente por escrito a Contratante, por meio da fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.39 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o embarque do servidor.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:34:35 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:692  
07240220

Assinado de forma digital por LEONARDO  
GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:10:02 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

9.40 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da Contratante.

9.41 Quando solicitado os serviços, objeto deste edital e seus anexos, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

9.42 A Contratada deverá, a partir da solicitação do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, substituir empregado lotado no posto de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.43 A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente, inclusive por culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou representante, ficando obrigada a promover a devida reparação ou ressarcimento a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso não o faça, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor dos créditos a vencer ou, ainda, cobrar administrativamente ou em juízo.

9.44 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

9.45 As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

9.46 O posto de atendimento deverá funcionar, ininterruptamente, no horário de 8h as 20h, de segunda-feira a sexta-feira.

9.47 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços, marcação e remarcação, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes, conforme o decreto 870 de 4 de outubro 2013.

10.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

10.3 Consultar a situação do CONTRATADO junto ao Sistema de Cadastramento Unificado Federal (SICAF) e/ou Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, ou outro meio legal que disponibilize a informação.

10.4 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 17/05/2023 15:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A1E57473CBB3DFDC.CAL34E5E5068BAF.189685E3040F5EB4.1131EA7084D9CCBF

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:35:14 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FD0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:692  
07240220

Assinado de forma digital por LEONARDO  
GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:10:11 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo nº 2022/1025518

10.5 A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.6 O fiscal do contrato, servidor da CONTRATANTE, será responsável pelo atesto das faturas e monitoramento da execução do Contrato, conforme as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Administração e Auditoria Geral do Estado.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, incidindo o percentual de desconto resultante da licitação, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

11.7 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

11.9 Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da prestação de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangendo por passagens aéreas, fluvial e terrestre, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:35:50 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES

FONTENELE:69  
207240220

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB - CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
c=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:10:21 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será susinado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**11.10 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 011 – CONTA CORRENTE: 3033457**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

12.1 Caberá ao titular da Área de Apoio Administrativo e Logística do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora: 310101**

**Unidade Orçamentária: 31101**

**Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825**

**Fonte de Recurso: 01500000001**

**Detalhamento da Fonte de Recurso: 006359**

**Natureza da Despesa: 33**

**Elemento de Despesa: 339033**

**Plano Interno: 105PAS8825C**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO:**

14.1 Passagens Aérea Nacionais, Aérea Internacionais, Fluviais e Terrestres:

14.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 181.418,54 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais, cinquenta e quatro centavos)**, com percentual de desconto de 10%, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº 2022/1025518.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, com apresentação das devidas justificativas.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validador>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES

FONTELE:692

07240320

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTELE:69207240220  
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:10:33 -03'00'





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.2 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

17.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei nº. 6.474, de 6 agosto de 2002 e do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.3.3 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.3.4 cometer fraude fiscal.

17.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.15;

17.4.2 Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 17.13 e 17.16;

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5.2 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:37:24 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C893C6FDDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/240220>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:6920  
7240220

Assinado de forma digital por LEONARDO  
GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:10:43 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

17.5.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.5.2.2 As sanções previstas nos subitens 17.4.1, 17.15 e 17.16 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5.3.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.3.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.3.3 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3.4 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, as Leis nº 9.784, de 1999 e Lei estadual n. 8.972/2020.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobradas judicialmente.

17.8 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13 O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:38:01 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDD0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-procedimento>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:6  
9207240220

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:10:54 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de Fornecedores do Estado.

17.15 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela CONTRATANTE), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 13 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens aérea nacional e internacional, rodoviária e fluvial</b> , via sistema informatizado de gestão de viagens.	1
Tentativas de utilizar o BI e que não resultem em <b>geração de relatórios</b> com as informações solicitadas, por motivo de erro no sistema.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

17.16 A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador do serviço contratado. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17 14:38:39 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:69  
207240220

Assinado de forma digital por LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL, ou=LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 11:39:52 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 17/05/2023 15:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A1E57475CBB3DFC.CA134E5E55066BAF.189685E3040F56B4.1131EA70849D9CCBF



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente aplicação a 13% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

17.17 A quebra ou violação das informações referentes a este contrato, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 17/05/2023 15:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A1E57475CBB3DFDC.CA134E5E5066BAF.1896865E3040F56B4.1131EA7084D9CCBF

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17 14:39:29 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220

Assinado de forma digital por LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL, cn=LEONARDO GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:11:10 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

19.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- greve geral;
- interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- calamidade pública;
- acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.
- outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – A VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

20.1 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A vigência será de 11/05/2023 até 11/05/2024.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17  
14:40:09 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

**LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:6  
9207240220**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143,  
ou=PRESENCIAL, cn=LEONARDO  
GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:11:21 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo nº 2022/1025518

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Integram o presente contrato, todos os documentos que compõem os autos do processo administrativo sob nº 2022/1025518, em especial, o Termo de Referência ; autorização da realização do pregão eletrônico pelo titular do Órgão; justificativa do melhor preço pelo ordenador de despesa.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de Maio de 2023

**JAYME DE AVIZ** Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
**BENJO:4115736** BENJO:41157362249  
**2249** Dados: 2023.05.17  
14:40:49 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**LEONARDO** Assinado de forma digital por LEONARDO  
**GUIMARAES** GUIMARAES FONTENELE:69207240220  
**FONTENELE:6920** DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
**7240220** Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=00374235000143, ou=PRESENCIAL,  
cn=LEONARDO GUIMARAES  
FONTENELE:69207240220  
Dados: 2023.05.11 14:11:34 -03'00'

Leonardo Guimarães Fontenele,  
**NORTE TURISMO LTDA EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  Documento assinado digitalmente  
EVANDRO FARIAS NERES JUNIOR  
Data: 17/05/2023 11:54:55-0300  
CPF Nº Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA  
MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52  
CPF Nº Dados: 2023.05.17 12:18:43 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1025518 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO, MF: 55588902-2 como Fiscal do Contrato nº 045/2023, celebrado com a Empresa NORTE TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 05.570.254/0001-69, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar Pará de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o MAJ QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.05.17 14:31:09 -03'00'

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FDC0  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40

Abigail Cardoso Gomes; CPF: 296.810.142-00; Valor: R\$131,88. CB PM Reinaldo Lobato Correa; CPF: 005.667.572-06; Valor: R\$126,60. CB PM José Augusto Valente Pereira; CPF: 925.057.322-72; Valor: R\$126,60. CB PM André Luis Simões Santos; CPF: 007.904.692-43; Valor: R\$126,60. CB PM Deise De Góes Cardoso; CPF: 965.960.582-04; Valor: R\$126,60. CB PM Luciano Dos Santos Paes; CPF: 783.936.552-34; Valor: R\$126,60. CB PM Luciane Gonçalves Ferreira; CPF: 804.553.602-00; Valor: R\$126,60. CB PM Joanio Cardoso Da Silva; CPF: 964.852.642-72; Valor: R\$126,60. CB PM Jesus Nazareno Lobato Bahia Junior; CPF: 990.344.842-20; Valor: R\$126,60. CB PM Davison Batista Da Cunha; CPF: 000.170.082-04; Valor: R\$126,60. CB PM Mario Humberto Vulcão Gama Junior; CPF: 937.491.712-20; Valor: R\$126,60. CB PM William Lima Mendes; CPF: 988.733.422-72; Valor: R\$126,60. CB PM Jessé Tavares Valente; CPF: 000.218.582-25; Valor: R\$126,60. SD PM Jonas Jorge Mendes Abreu; CPF: 966.940.922-53; Valor: R\$126,60. SD PM Jonathan Rocha De Sena; CPF: 013.635.622-23; Valor: R\$126,60. SD PM Randeson Pereira Dos Santos; CPF: 013.526.142-27; Valor: R\$126,60. SD PM Daniele Araujo Baia; CPF: 018.465.922-16; Valor: R\$126,60. SD PM Ewerson Ubiratan Farias Nunes; CPF: 016.540.892-81; Valor: R\$126,60. SD PM Renato Rocha Dos Santos Pinto; CPF: 015.822.282-21; Valor: R\$126,60. SD PM Luana Dos Santos Paes; CPF: 783.934.502-68; Valor: R\$126,60. SD PM Daniel Oliveira Ferreira; CPF: 024.921.122-09; Valor: R\$126,60. SD PM Eryka Vanessa Carvalho De Araújo; CPF: 010.275.922-79; Valor: R\$126,60. SD PM Reinildo Nunes Dos Santos; CPF: 024.976.642-69; Valor: R\$126,60. SD PM Victor Rodrigo Santos Vieira; CPF: 044.048.595-97; Valor: R\$126,60. SD PM Ruan Carlos Monteiro Da Silva; CPF: 926.128.222-91; Valor: R\$126,60. SD PM Elison Lobato Santos; CPF: 028.616.912-63; Valor: R\$126,60. SD PM Rubens Glécio Pinheiro E Pinheiro; CPF: 074.157.412-85; Valor: R\$126,60. SD PM Lais Lauane Gaia Veras; CPF: 970.075.282-87; Valor: R\$126,60. SD PM Clayton Lucas Da Silva Costa; CPF: 036.696.972-25; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 936897**

**PORTARIA Nº2313/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Abaetetuba-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Carlos Da Silva Machado Filho; CPF: 641.971.072-34; Valor: R\$131,88. SGT PM Ronaldo Fayal De Freitas; CPF: 741.967.152-49; Valor: R\$131,88. CB PM Adelson Ferreira Dias; CPF: 529.722.242-72; Valor: R\$126,60. CB PM Fabio Cardoso Pereira; CPF: 770.527.302-00; Valor: R\$126,60. CB PM Willame Vasconcelos Garcia; CPF: 001.308.722-37; Valor: R\$126,60. CB PM Marco Antonio Gomes Lobato; CPF: 530.711.232-72; Valor: R\$126,60. CB PM Alan Ribeiro Dias; CPF: 846.736.482-34; Valor: R\$126,60. SD PM Welyngton José Xavier Silva; CPF: 948.425.232-04; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2315/23/DI/DF**

– Objetivo: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 15 a 20/05/2023; Quantidade de diárias: 06 de alimentação; Servidores: CAP PM Loris Henrique Figueira Da Costa; CPF: 775.381.532-68; Valor: R\$712,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2316/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Aurora Do Pará-PA; Período: 24 a 29/04/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Magno Santa Brigida Sampaio; CPF: 008.121.662-99; Valor: R\$1.139,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 936876**

**PORTARIA Nº2322/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 21 a 22/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Edison Barbosa Braga; CPF: 608.560.922-15; Valor: R\$263,76. SGT PM Aurelio Junior Da Silva Soares; CPF: 583.748.092-72; Valor: R\$263,76. SGT PM José Ricardo Cordeiro; CPF: 468.362.092-87; Valor: R\$263,76. CB PM Michael Anderson Soares Rosas; CPF: 000.817.542-05; Valor: R\$253,20. CB PM Bruno Figueiredo Pontes; CPF: 704.772.562-87; Valor: R\$253,20. CB PM Adriano Nascimento Barbosa; CPF: 909.780.992-49; Valor: R\$253,20. CB PM Artur Teixeira Martins Neto; CPF: 789.715.272-34; Valor: R\$253,20. CB PM Stive Alan Silva De Lima Pinheiro; CPF: 002.775.642-47; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2323/23/DI/DF**

– Objetivo: Ações de Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Portel-PA; Destino: Breves-PA; Período: 16 a 20/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN PM Tony Carlos Barbosa Carneiro; CPF: 708.517.352-15; Valor: R\$1.128,88. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2324/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 20 a 22/01/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Alaci Santos Do Nascimento; CPF: 496.068.752-53; Valor: R\$527,52. SGT PM Daniel De Jesus Lopes; CPF: 798.027.702-30; Valor: R\$527,52. SGT PM Washington Marcello Coelho Santiago; CPF: 608.350.102-44; Valor: R\$527,52. SGT PM Rudney Silva De Sousa; CPF: 962.805.142-34; Valor: R\$527,52. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2325/23/DI/DF**

– Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Belém-PA; Período: 22 a 24/03/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SD PM Jarlison Nunes De Souza; CPF: 985.285.802-53; Valor: R\$633,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 936974**

**PORTARIA Nº2319/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: 09/04/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Jose Augusto Mendes Paraense Neto; CPF: 014.552.852-93; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2320/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Xinguara-PA; Período: 14 a 22/05/2023; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 09 de pousada; Servidores: SGT PM Wallace Rosa Leão; CPF: 863.073.202-49; Valor: R\$2.373,84. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 936960**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - FUNSAU  
Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde.  
Vigência: 11/05/2023 a 10/05/2024  
Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio-Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1050008277C  
Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU  
Contratada: SOM DIAGNÓSTICO LTDA  
Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 936845**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023**

**Processo nº: 2022/102518**  
**Contrato nº: 045/2023**  
Fiscal do Contrato: 1º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO, MF: 55588902-2  
Fiscal Suplente do Contrato: MAJ QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021/1  
Objeto: O Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo esta-



dual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 936980**

## CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, e Processo Administrativo Nº 2022/1025518.

Objeto: O Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos. Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006359

Natureza da Despesa: 33

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: 105PAS8825C

Valor Global: R\$ 181.418,54 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

Data da assinatura: 11/05/2023

Vigência: 11/05/2023 até 11/05/2024

Contratada: NORTE TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 936969**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### O Presidente do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Regime Diferenciado de Contratação nº 02/2023 - CBMPA/FEBOM, modo de disputa Fechado, regime de execução indireta Empreitada Por Preço Unitário, Critério de Julgamento por Maior Desconto, valor global estimado R\$ 3.733.752,88.

Objeto: Seleção de Empresa Especializada para Construção do Quartel de São Félix do Xingu.

Pregoeiro titular: Clebson Luiz Costa da Silva - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: Victor Moraes Cabral Lobato - SD BM

Data de abertura: 05/06/2023, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém-Pará, 11 de maio de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Presidente do Fundo Especial de Bombeiros

**Protocolo: 937052**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 01/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135/ 2 e CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO, MF: 57218355/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua para Parauapebas - PA e Marabá - PA, no período de 25 a 28 de Novembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 936816**

### PORTARIA Nº 02/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 5452660/ 1 e SGT BM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES, MF: 5399076/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.846,32 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia para São João da Ponta - PA e Colares - PA, no período de 22 a 25 de Novembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 936831**

### PORTARIA Nº 03/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOSÉ ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309; CB BM JOELIO PEREIRA DIAS, MF: 57218236; SD BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO, MF: 5932391 e SD BM RENAN REIS DE SOUZA, MF: 5932411, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para IPIXUNA e Dom Eliseu - PA, no dias 20 e 25 de Novembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 936838**

### PORTARIA Nº 15/DIÁRIA/DF DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 542660/1, STEN BM ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA, MF: 5617472/1, CB BM WALMIR GOMES LIMA, MF: 57189196/1, SD BM JORGE EDSON ARAUJO DE LELIS JUNIOR, MF: 5932364/1 e SD BM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA, MF: 5932387/1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.792,04 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Colares - PA, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 937030**

### PORTARIA Nº 18/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDGAR SMITH SANTOS, MF: 5211409 e SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL, MF: 5826594, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salvaterra - PA, no dia 22 de Dezembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 937098**

### PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ROQUE FILHO FRANÇA, MF: 5421888; STEN BM JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO, MF: 5601509; SGT BM IVAN NOGUEIRA SARAIVA, MF: 5623642; SGT BM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS, MF: 5421780 e SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES, MF: 5438560, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 435,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Maracanã - PA, no dia 27 de Novembro de 2022, a serviço do 2º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Protocolo: 937100**

### PORTARIA Nº 221/DIÁRIA/DF DE 03 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO, MF: 5209501 e CB BM CICERO MAELSON SILVA SANTOS, MF: 57190101, 18 (DEZOITO) diárias de alimentação e 17 (DEZESSETE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 9.046,80 (NOVE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas localidades para São Félix do Xingu - PA, no período de 28 de Fevereiro a 17 de Março de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

### PORTARIA Nº 226/DIÁRIA/DF DE 04 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM REINALDO SOUZA DE ASSIS, MF: 5601428 e CB BM ALUIZIO POMPEU DA COSTA, MF: 57218013, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Cametá - PA, no período de 12 a 13 de Abril de 2023, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

### PORTARIA Nº 227/DIÁRIA/DF DE 04 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: TEN QOBM WESLEN SANCHES DE FARIAS, MF: 5932588 e SGT BM MARCIO CRISTIANO RIBEIRO CALDAS, MF: 5827108, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 272,99 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para Belém - PA, no dia 06 de Março de 2023, a serviço do 15º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

### PORTARIA Nº 233/DIÁRIA/DF DE 08 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: SUB TEN BM ANTONIO JOSE MOURA LEITE, MF: 5610478; SGT BM ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS, MF: 54185230; CB BM MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MELO, MF: 57218522 e CB BM EDILSON ANTONIO BORGES DE CASTRO, MF: 57218024, 4 (QUATRO) diárias de alimentação e 3 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.618,72 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Capone- PA para Quatipuru - PA, no período de 20 a 25 de Junho de 2022, a serviço do 19º GBM DO CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

na Categoria "B"; Servidor: CEL PM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO CPF:393.026.602-49, no Valor: R\$2.496,90. ORDENADOR: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

Protocolo: 937504

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2023

Processo nº 2022/442120

Contrato nº 042/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS, MF: 57173416/1.

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/1.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA.

CNPJ: 25.089.951/0001-00.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 937417

### ERRATA

**Errata das portarias de diárias** que se seguem publicadas em diário oficial nº 35.396 do dia 12 de maio de 2023:

**Onde se lê:**

PORTARIA Nº 01/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135/ 2 e CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO, MF: 57218355/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua para Parauapebas - PA e Marabá - PA, no período de 25 a 28 de Novembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 02/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 5452660/ 1 e SGT BM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES, MF: 5399076/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.846,32 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia para São João da Ponta - PA e Colares - PA, no período de 22 a 25 de Novembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 03/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOSÉ ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309; CB BM JOELIO PEREIRA DIAS, MF: 57218236; SD BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO , MF: 5932391 e SD BM RENAN REIS DE SOUZA , MF:5932411, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para Ipixuna e Dom Eliseu - PA, no dias 20 e 25 de Novembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 04/DIÁRIA/DF DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: MAJ QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES, MF: 57174098; STEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA, MF: 5430518; SGT BM LEONARDO JOSE ABDON LEITE, MF: 57217877; SGT BM EDILGERMANDO DA ROSA GOMES JUNIOR, MF: 54190071; CB BM EDSON JUNIOR DA SILVA MARTINS, MF: 57190074; CB BM TADEU COSTA BARBOSA, MF: 57218034; CB BM JESIEL DE ARAUJO SILVA, MF: 57217941 e CB BM GEORGE COELHO DE ALENCAR NETO, MF: 57217852, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.060,30 ( MIL E SESENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Bragança - PA para Augusto Correa- PA, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 24º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 05/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDNILSON CUNHA NAVARRO, MF: 5609690; SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992; SGT BM ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN, MF: 5826900; SGT BM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR, MF: 57173911; SGT BM STALIN DE ALMEIDA BELO NASCIMENTO, MF: 57175158; CB BM MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO, MF: 57218505; CB BM RAIMUNDO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 57218588; SD BM WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, MF: 5932557 e SD BM CAROLINA FOURO DA SILVA, MF: 5913455, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.497,40 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Mojui dos Campos - PA, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 08/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA, MF: 57196579; SGT BM JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, MF: 5422027; SGT BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO, MF: 5607418; SGT BM GENESIO DOS SANTOS FILHO, MF: 5823811; SGT BM JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA, MF: 5607302 e SD BM HEMERSON MIRANDA, MF: 5932265, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.192,71 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Canaã do Carajás- PA para Piçarra - PA, no período 15 a 19 de Junho de 2022, a serviço do 16º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 15/DIÁRIA/DF DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 542660/1, STEN BM ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA, MF: 5617472/1, CB BM WALMIR GOMES LIMA, MF: 57189196/1, SD BM JORGE EDSON ARAÚJO DE LELIS JUNIOR, MF: 5932364/1 e SD BM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA, MF: 5932387/1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.792,04 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Colares - PA, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 18/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDGAR SMITH SANTOS, MF: 5211409 E SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL, MF: 5826594, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salvaterra - PA, no dia 22 de Dezembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ROQUE FILHO FRANÇA, MF: 5421888; STEN BM JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO, MF: 5601509; SGT BM IVAN NOGUEIRA SARAIVA, MF: 5623642; SGT BM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS, MF: 5421780 e SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES, MF: 5438560, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 435,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Maracanã - PA, no dia 27 de Novembro de 2022, a serviço do 2º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Leia-se:**

PORTARIA Nº 01/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135/ 2 e CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO, MF: 57218355/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua para Parauapebas - PA e Marabá - PA, no período de 25 a 28 de Novembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 02/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 5452660/ 1 e SGT BM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES, MF: 5399076/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.846,32 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia para São João da Ponta - PA e Colares - PA, no período de 22 a 25 de Novembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 03/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOSÉ ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309; CB BM JOELIO PEREIRA DIAS, MF: 57218236; SD BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO , MF: 5932391 e SD BM RENAN REIS DE SOUZA , MF:5932411, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para IPIXUNA e Dom Eliseu - PA, no dias 20 e 25 de Novembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 04/DIÁRIA/DF DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: MAJ QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES, MF: 57174098; STEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA, MF: 5430518; SGT BM LEONARDO JOSE ABDON LEITE, MF: 57217877; SGT BM EDILERMANDO DA ROSA GOMES JUNIOR, MF: 54190071; CB BM EDSON JUNIOR DA SILVA MARTINS, MF: 57190074; CB BM TADEU COSTA BARBOSA, MF: 57218034; CB BM JESIEL DE ARAUJO SILVA, MF: 57217941 e CB BM GEOGE COELHO DE ALENCAR NETO, MF: 57217852, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.060,30 ( MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Bragança - PA para Augusto Correa - PA, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 24º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 05/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDNILSON CUNHA NAVARRO, MF: 5609690; SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992; SGT BM ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN, MF: 5826900; SGT BM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR, MF: 57173911; SGT BM STALIN DE ALMEIDA BELO NASCIMENTO, MF: 57175158; CB BM MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO, MF: 57218505; CB BM RAIMUNDO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 57218588; SD BM WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, MF: 5932557 e SD BM CAROLINA FOURO DA SILVA, MF: 5913455, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.497,40 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Mojuí dos Campos - PA, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 08/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA, MF: 57196579; SGT BM JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, MF: 5422027; SGT BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO, MF: 5607418; SGT BM GENESIO DOS SANTOS FILHO, MF: 5823811; SGT BM JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA, MF: 5607302 e SD BM HEMERSON MIRANDA, MF: 5932265, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.192,71 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Canaã do Carajás- PA para Piçarra - PA, no período 15 a 19 de Junho de 2022, a serviço do 16º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 15/DIÁRIA/DF DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 542660/1, STEN BM ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA, MF: 5617472/1, CB BM WALMIR GOMES LIMA, MF: 57189196/1, SD BM JORGE EDSON ARAUJO DE LELIS JUNIOR, MF: 5932364/1 e SD BM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA, MF: 5932387/1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.792,04 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Colares - PA, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 18/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDGAR SMITH SANTOS, MF: 5211409 E SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL, MF: 5826594, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salvaterra - PA, no dia 22 de Dezembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ROQUE FILHO FRANÇA, MF: 5421888; STEN BM JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO, MF: 5601509; SGT BM IVAN NOGUEIRA SARAIVA, MF: 5623642; SGT BM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS, MF: 5421780 e SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES, MF: 5438560, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 435,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Maracanã - PA, no dia 27 de Novembro de 2022, a serviço do 2º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## ERRATA

**Errata da publicação de protocolo nº 936980 Data: 12/05/2023**  
**PORTARIA Nº059/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023**

**Onde se lê:**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023  
Objeto: O Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos

**Leia-se:**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar Pará de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos

**Protocolo: 937260**

## ERRATA

**Errata da publicação de protocolo nº 936969 Data: 12/05/2023**  
**CONTRATO Nº 045/2023**

**Onde se lê:**

Objeto: O Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

**Leia-se:**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar Pará de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos

**Protocolo: 937261**

## CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Origem: PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2022/442120.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – FEBOM

Fonte de Recurso: 02759000091 – Superávit do FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701– Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Plano Interno: 1050007701C

Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura: 10/05/2023

Vigência: 10/05/2023 até 10/05/2024

Contratada: MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA.

CNPJ: 25.089.951/0001-00.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 937407**

Identificador de autenticação: B5374FF.E9F9.AA1.397BF571C89EC6FD0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1025518 Anexo/Sequencial: 40